



**Poder Judiciário**

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

**Diretoria-Geral**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE BUCAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 63 - Bairro Centro - Curitiba/PR, Conj. 1905 - Andar 19 - Condomínio Barrão do Rio Branco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.055.277/0001-23, neste ato representada por seu Sócio Administrador Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PROAD 11022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/21**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula sétima do Contrato original, contados a partir de 10 de dezembro de 2022 e término previsto para 09 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – Fica assegurado à Contratada o reajuste dos preços praticados, com base no regramento determinado na Cláusula quinta do Contrato original, cujo cálculo será realizado pela Coordenadoria de Contabilidade, através de apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO** – Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação do contrato em relação aos custos decorrentes da prestação dos serviços, conforme Cláusula quinta do Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas até o final deste exercício pela nota de empenho 2022NE000248, emitida pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício estarão consignados na Lei Orçamentária de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

**Orcil Pedreira Santos Junior**

**Diretor-Geral  
P/ CONTRATANTE**

*Willian Lopes de Aguiar*

Assinado de forma digital por  
WILLIAN LOPES DE  
AGUIAR:02838319957  
Dados: 2022.12.07 14:13:08  
-03'00'

**Willian Lopes de Aguiar**

**Sócio Administrador**

**P/ CONTRATADA**

AUGUSTO MANOEL  
DE CARVALHO  
FARIAS:24033

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO MANOEL DE  
CARVALHO FARIAS:24033  
Dados: 2022.12.07 14:24:17  
-03'00'

**Augusto Manoel de Carvalho Farias**  
**Diretor da Coordenadoria de Saúde**  
**Gestor do contrato**